Juntos criamos uma floresta para o futuro!

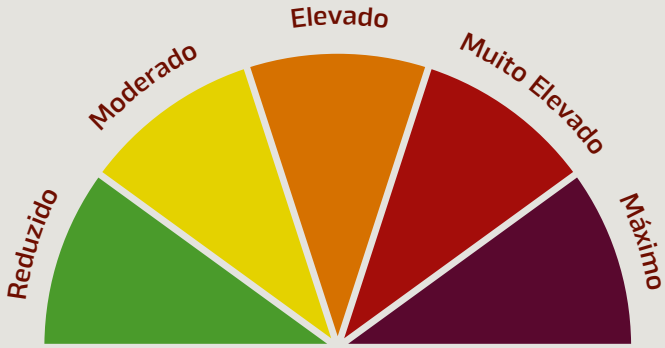

Antes de iniciar os trabalhos de limpeza de vegetação, consulte o índice de risco de incêndios. Sempre que se registe um nível muito elevado ou máximo, lembre-se que não poderá foguear, queimar sobrantes ou usar máquinas para limpar ervas, silvas, mato ou floresta;
As informações relativas ao risco de incêndio são atualizadas e disponibilizadas para consulta no site:
https://www.ipma.pt/pt/riscoincendio/rcm.pt/#
Ou através do QR code:

Para mais informações ligue:

Proteção Civil de Torres Novas:
249 839 443
(de segunda a sexta, das 08h30 às 16h30)

Linha SOS Ambiente e Território:
211 389 320 ou 808 200 520
(todos os dias das 08h00 às 21h00)
custo de chamada local, da rede fixa

Contactos úteis:

GNR Torres Novas: 249 839 340
PSP Torres Novas: 249 413 860
Bombeiros Voluntários Torrejanos: 249 839 550

COLABORE!
TORRES NOVAS SEM INCÊNDIOS DEPENDE DE TODOS!

torresnovas município

Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.

torresnovas município

Proteja a sua família e os seus bens

AJUDE A EVITAR OS INCÊNDIOS

Seja responsável

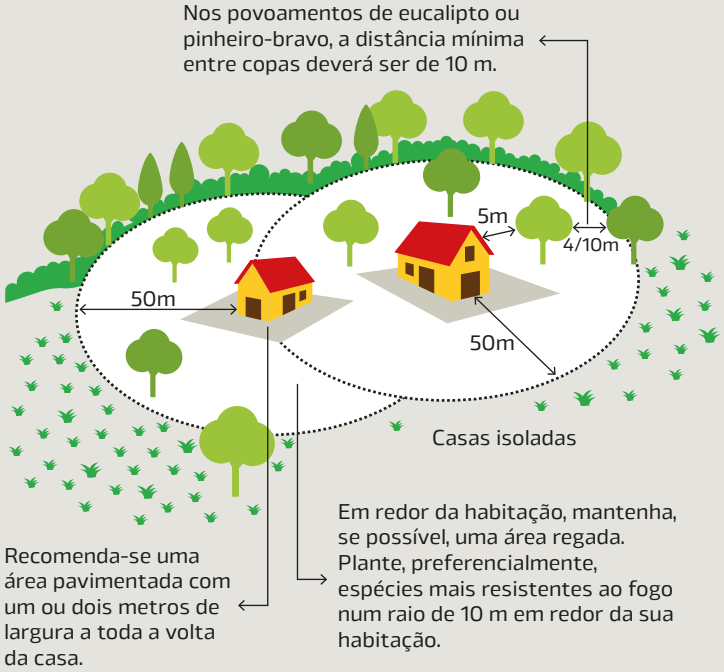

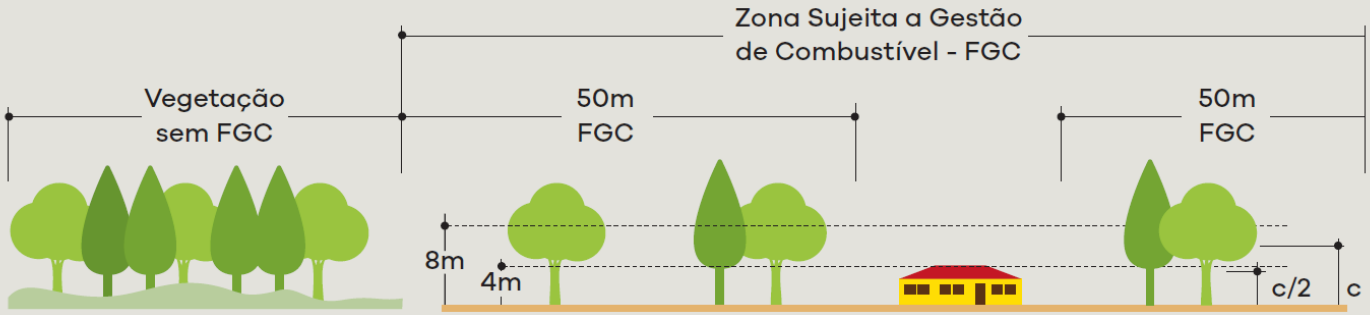

c - Altura da árvore inferior a oito metros.
c/2 - Altura de desramação da árvore (de altura c) é igual a metade da sua altura.
FGC - Faixa de Gestão de Combustível.

Limpe os seus terrenos até 30 de abril

DEFENDA O QUE É SEU E LIMPE OS TERRENOS ATÉ 30 DE ABRIL

Reduza o risco de incêndios na sua casa. Crie uma faixa de proteção de 50 metros, a partir da alvenaria exterior do edifício. Para os aglomerados populacionais (10 ou mais casas), inseridos em espaços florestais, ou com estes confinantes, bem como para parques de campismo, polígonos industriais, plataformas de logística, aterros sanitários, entre outros, essa faixa de proteção não deverá ser inferior a 100 metros à volta das respetivas infraestruturas.

COMO CRIAR A FAIXA DE PROTEÇÃO

Entre as copas das árvores deverá ser preservada uma distância de pelo menos 4 metros e, nos povoamentos de pinheiro-bravo e eucalipto, de um mínimo de 10 metros.

A distância das copas das árvores aos edifícios não deverá ser inferior a 5 metros, nem deverá projetar-se sobre esses mesmos edifícios. Excetuam-se as áreas agrícolas ou jardins cuidados.

As árvores têm de ser desramadas 4 metros acima do solo para árvores com mais de 8 metros de altura ou metade da altura da árvore no caso de árvores com altura inferior a 8 metros. Os arbustos não podem exceder os 50 cm de altura.

Não deixe acumular material inflamável como madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola dentro das faixas de proteção.

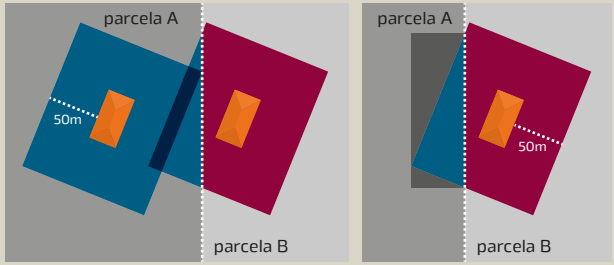

Gestão da vegetação efetuada pelo proprietário da **parcela A**, num raio de 50m em torno das casas.

Gestão da vegetação efetuada pelo proprietário da **parcela B**, num raio de 50m em torno das casas.

O incumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro – Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) – pode ser punido com coimas até 5000 € para pessoas singulares e 60 000 € para pessoas coletivas.

Caso a limpeza não seja realizada, a câmara municipal poderá substituir-se ao proprietário nos trabalhos de gestão de combustível, imputando àquele todas as despesas desses trabalhos. Além desses custos, os proprietários incumpridores sujeitam-se ainda ao pagamento das coimas que lhes forem devidas.